

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 02 de março de 2023, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria GM/MS nº3.904, de 01 de novembro de 2022, que inclui, na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o Implante Transcateter da Válvula Aórtica (ITVA), para tratamento aórtico grave em pacientes com contra indicação, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº909, de 05 de dezembro de 2022, que aprova o regulamento teórico e define critérios para habilitação dos hospitais selecionados, classificados como nível A, do Programa QualiSUS Cardio, para realização do Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI).

Considerando parecer técnico do Núcleo Especial de Cadastramento, Habilitação e Controle de Produção Assistencial/NEPA/SSERAS/SESA, processo nº2023-H2CDR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, para realização de Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI), do Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV, CNES2494442.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 07 de março de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 07/03/2023 16:53:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2023 16:53:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VCPQB2>